



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 273/88

Dispõe sobre doação de lotes urbanos do loteamento do Distrito de Morumbi, ao Clube de Mães de Morumbi e dá outras providências.

Considerando ser de suma importância para o Distrito de Morumbi a implantação de uma micro processadora de açúcar mascavo e rapadura.

Considerando ser importante a doação para a construção de sua sede própria.

O Exmº Sr. GUARACY DE MIRANDA CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado-Ms, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar 03 (Três) lotes, ou sejam lotes 3, 4 e 5 da quadra 86, do loteamento do Distrito de Morumbi ao Clube de Mães de Morumbi - C.G.C.MF nº 03.471.075/0001-49.

ARTIGO 2º) - O referido imóvel urbano, possui uma área global de 1.350 (Um mil Trezentos e Cinquenta metros quadrados) que será doado a citada entidade - CLUBE DE MÃES DE MORUMBI, para que a mesma possa realizar a construção de sua sede própria e sua micro processadora.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de Novembro de 1.988

ORIGINADA DO
PROJETO DE
LEI 018 / 88 / DE
03 / 11 / 88


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL
ELDORADO-MS